PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



SECRETARIA DE CULTURA

DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

Papel de informação, rubricado como folha nº 3630 do processo administrativo 3768/2019.

À Controladoria Geral do Municipio, Sra. Controladora Geral,

Trata-se do Processo de nº. 3768/2019, baseado na Lei 13.019/14 e decreto Municipal 11.384/16, cujo objeto refere-se à execução do gerenciamento do equipamento **CEU das Artes** – **Yolanda A. A. Ribeiro**, cuja finalidade de relevância pública e social, visando a execução de políticas públicas direcionadas à promoção da cultura, dos esportes e do lazer, bem como, o estímulo do uso e a ocupação do equipamento público pela comunidade;

Considerando a necessidade do Município de Osasco-SP em suprir serviços concernentes ao gerenciamento com atividades culturais, esporte e de lazer, presenciais e remota, e também a manutenção do equipamento CEU das Artes – Yolanda A. A. Ribeiro;

Considerando a imperativa necessidade da continuidade da prestação de serviços que têm por objeto a execução de atividades de relevância pública e social, contemplando ações direcionadas à promoção da cultura, esportes, lazer e inclusão social, visando o pleno gerenciamento do equipamento do CEU das Artes – Yolanda A. A. Ribeiro:

Considerando o Ofício da OSC, manifestando o interesse em prorrogar o Termo de Colaboração e apresentando a nova proposta de plano trabalho, Ofício 01/2023, de 31/01/2023;

Considerando que houve atraso no pagamento do repasse para a Organização totalizando mais de 18 (dezoito) dias de atraso; (cronograma previsão da 4ª parcela 15/01/2023, pagamento efetuado em 03/02/2023).

Considerando que os Serviços de Gerenciamento do Projeto CEU DAS ARTES, trata-se de um serviço continuo e ininterrupto e que a descontinuidade da parceria prejudicaria os territórios de alta vulnerabilidade social do município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO 103631



SECRETARIA DE CULTURA

DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

Considerando que não houve/haverá alteração do Objeto do Termo de Colaboração, bem como não haverá novo aporte de recursos, considerando o cronograma de desembolso previsto no Processo Administrativo nº 3768/2019, nos termos do artigo 66 do Decreto 11.384/2014.

Diante do exposto, **APOSTILO** o Termo de Colaboração 003/2019, para que o término do mesmo ocorra em 29/04/2023 visando o ajusto do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, novo aporte de recurso financeiro.

Considerando que não há modificação do objeto da parceria, conforme dispõe o art. 66, dec;

Informamos que a proposta apresentada está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, apresentando todos os elementos pertinentes e dão clareza da **continuidade** da execução das atividades desenvolvidas no equipamento garantindo a acessibilidade a todos.

O cronograma de desembolso está regular de acordo com a disponibilidade orçamentária, sendo o repasse trimestral, 04 (quatro) parcelas - abril, julho e outubro de 2023 e janeiro de 2024 (impacto orçamentário), totalizando o valor de R\$ 4.294.315,09 (Quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e quinze reais e nove centavos), sendo para o ano de 2023 o valor de R\$ 3.329.208,32 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

O projeto Céu das Artes hoje realiza hoje mais de 18.000 atendimentos por mês, entre aulas presenciais, biblioteca, dentre outras atividades.

Tendo em vista o ano de 2020 e 2021, devido à crise sanitária instaurada, ressaltamos que a OSC executou um trabalho de excelência no equipamento, com lives, criação de canal para suprir as demandas das aulas, ofertando assim a continuidade das atividades que já vinham sendo desenvolvida, o que pode se comprovar por meio dos relatórios qualitativos e de acompanhando online, bem como, visita in loco. Para além, esta Secretaria vem se fazendo constante em todas as atividades, reuniões de planejamento e demais ações do equipamento, atestando e ratificando tal entendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO 0036

SECRETARIA DE CULTURA

DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

Com o retorno das atividades presenciais, foram necessários adequações a execução do Plano de Trabalho, tais como: oficineiros, materiais de consumo e insumos necessários a plena execução das atividades presenciais.

Após análise do Plano apresentado vem seguindo as diretrizes do Termo de Referência e em consonância com a direção da Secretaria da Cultura. Portanto, os valores apresentados são viáveis, conforme demonstrado em cotações de mercado e estão compatíveis com orçamento disponível da Secretaria, para dar continuidade ao gerenciamento do equipamento público.

O processo foi instruído com documentação pertinente do art. 19 (Plano de Trabalho) e art. 38 (documentos institucionais da OSC) do decreto municipal, conforme check list juntado aos autos.

Diante do exposto, solicitamos a análise quanto a continuidade da pretendida renovação, conforme atendimento ao § 2º art. 67, do decreto municipal.

Osasco, 29 de março de 2023

Secretário de Cultura

Mariana Barbosa de Souza Gestora suplente da Parceria

> Claudio H. da Silva Secretario da Cultura

seor de Gabinete do

Claudio Henrique da Silva Secretário de Cultura